



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.682 , DE 22 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
806, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2001, QUE CRIOU O FUNDO
MUNICIPAL DE TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº. 806, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O Fundo Municipal de Turismo – FMT será gerido pelo Secretário Municipal responsável pela pasta de Turismo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo – CMT.

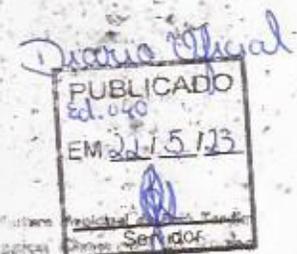
§1º.

§2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo deliberar sobre os recursos do Fundo Municipal de Turismo, estabelecendo as prioridades e programas de alocação dos mesmos.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BOM JARDIM/RJ, 22 DE MAIO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Professores
Assessor
Secretário
Diretor de Gabinete
Matrícula 40.45925